

Introdução às indicações geográficas

Brasília, 10-11 de março de 2020

*Unidade B.3. Indicações Geográficas
DG Agricultura e Desenvolvimento Rural
Comissão Europeia*



Definição de «indicação geográfica» (IG)

- A IG corresponde a um **nome** [e não a um produto]
- Define um produto com determinadas «**qualidades**»
- Essas qualidades estão ligadas a uma **área geográfica**



Qual é o quadro jurídico das IG?

- **OMC:** Acordo TRIPS (acordo-quadro) (ausência de registo, acordos bilaterais)
- **OMPI:** Ato de Genebra do Acordo de Lisboa (registo multilateral)
- **UE:** quatro grupos de normas para os produtos alimentares, os vinhos, as bebidas espirituosas e os vinhos aromatizados



Regimes da UE

Produtos agroalimentares - Regulamento (UE) n.º 1151/2012

Vinhos – Regulamento (CE) n.º 1308/2013

Bebidas espirituosas – Regulamento (UE) 2019/787

Vinhos aromatizados – Regulamento (UE) n.º 251/2014



Tipos de IG da UE e logótipos

DOP

Denominação de Origem Protegida
(**produtos alimentares** e **vinhos**)



IGP

Indicação Geográfica Protegida
(**produtos alimentares** e **vinhos**)



IG

Indicação geográfica
(**bebidas espirituosas** e **vinhos aromatizados**)



**Indicações
Geográficas
(IG)**



Definição de DOP



DOP:

Nome que identifica um produto cujas qualidades ou características se devem ao meio geográfico (fatores naturais e humanos)

Produtos alimentares: as matérias primas provêm da área geográfica e todas as fases de produção têm lugar na área geográfica.

*Vinhos: as uvas provêm da área geográfica. Todas as fases de produção têm lugar na área geográfica. Aplica-se unicamente às castas da espécie *Vitis vinifera*.*



Definição de IGP

IGP:

Nome que identifica um produto com determinada qualidade, reputação ou outras características atribuíveis à sua origem geográfica.

Produtos alimentares: não há restrições geográficas para as matérias-primas. Uma das fases de produção tem lugar na área geográfica.

*Vinhos: 85 % das uvas provêm da área geográfica. O vinho é produzido na área geográfica. São autorizados os cruzamentos de *Vitis vinifera*.*



Definição de IG

IG de BEBIDAS ESPIRITUOSAS:

O nome identifica uma bebida espirituosa com determinada qualidade, reputação ou outras características essencialmente atribuíveis à sua origem geográfica. Não há restrições para as matérias primas.



IG de VINHOS AROMATIZADOS:

O nome identifica um vinho aromatizado com determinada qualidade, reputação ou outras características atribuíveis essencialmente à sua origem geográfica. Não há restrições para as matérias primas.



Direitos de propriedade intelectual

- É o **nome** que é protegido, não o produto. Trata-se de um ***direito de propriedade intelectual (DPI)***, não de um sistema de rotulagem.
- Os **DPI** são valiosos. Aplicam-se a **todos os operadores** da área geográfica que cumprem as regras do caderno de especificações. **Os DPI são coletivos e abertos.**
- A proteção é concedida **por tempo indeterminado**. Visa evitar qualquer **utilização abusiva, imitação ou evocação** e quaisquer práticas suscetíveis de induzir o consumidor em erro. **Forte proteção.**



IG registadas e protegidas

3300 IG inscritas nos registos da UE

- Produtos alimentares: 1467 (**registo em papel - DOOR**)
- Vinhos: 1607 (**E-Ambrosia**)
- Bebidas espirituosas: 240 (**Anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 - E-Ambrosia**)
- Vinhos aromatizados: 5 (**Anexo II do Regulamento (CEE) n.º 1601/91 – Página Web**)



1544 IG de países terceiros protegidas por acordos

- https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/food-farming-fisheries/food_safety_and_quality/documents/list-gis-non-eu-countries-protected-in-eu_en.pdf



Proteção de IG de países terceiros na UE

- **Registo direto** através do procedimento definido num dos quatro regulamentos sobre IG da UE
- **Inclusão num acordo bilateral (ACL)**, e concessão de proteção de acordo com as regras desse acordo
- **OMPI**: concessão de proteção ao abrigo do Ato de Genebra do Acordo de Lisboa

33 IG de países terceiros registadas na UE (Produtos alimentares, vinhos, bebidas espirituosas)

- China (10)
- Tailândia (4)
- Turquia (3)
- Camboja (2)
- Noruega (2)
- Andorra (1)
- Arménia (1)
- Colômbia (1)
- República Dominicana (1)
- Índia (1)
- Indonésia (1)
- Vietname (1)

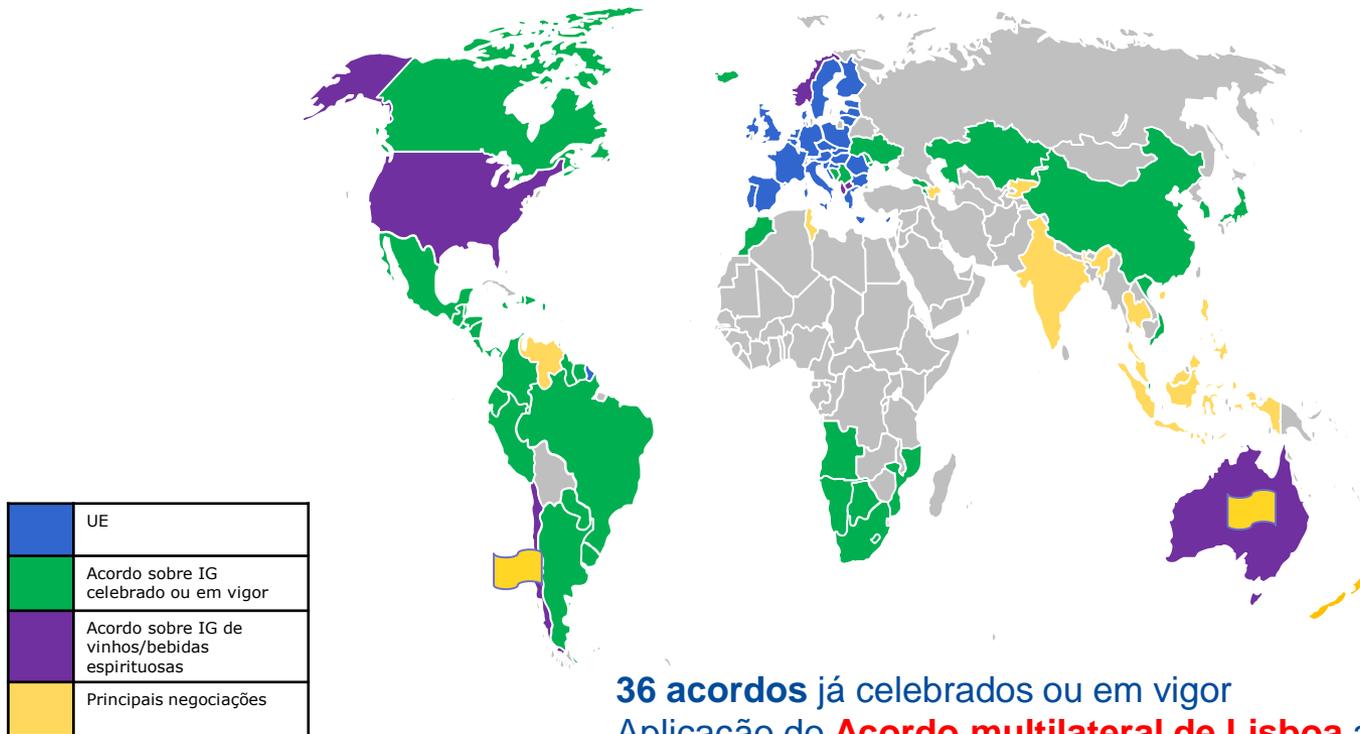
EUA (1)
Brasil (1)

Guatemala (1)
Peru (1)
México (1)



1544 IG protegidas por acordos internacionais

Atualizado em 27/11/2019



36 acordos já celebrados ou em vigor

Aplicação do **Acordo multilateral de Lisboa** a partir de 26.2.2020

1544 IG protegidas no âmbito de 33 acordos bilaterais

13 negociações em curso

13

https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/food-farming-fisheries/food_safety_and_quality/documents/list-gis-non-eu-countries-protected-in-eu_en.pdf

Regime multilateral (OMPI)

Acordo de Lisboa, Ato de Genebra 2015

Sistema multilateral de registo

1958: Acordo de Lisboa (apenas «DOP», incluindo «não AGRI»)

20 de maio de 2015: Ato de Genebra do Acordo de Lisboa (15 signatários)

Aberto a DOP e IGP

Aberto a organizações intergovernamentais

Entra em vigor após 5 ratificações

**Instrumentos de adesão da UE adotados
[Regulamento (UE) 2019/1753 do PE e do Conselho]**



Organização Mundial da Propriedade Intelectual



Comité Permanente da OMPI

Procedimento e requisitos para obter proteção de uma IG na UE ao abrigo de acordos bilaterais (TRIPS)

Pedidos

Caderno de especificações

Organismo de controlo

Prova de proteção



Redação do caderno de especificações

- **Requerente**
- **Nome a proteger**
- **Categoria de produto** ao abrigo das normas da UE
- **Descrição do produto**
- **Área geográfica**
- **Elementos que estabelecem a relação**
- **Autoridades ou organismos de controlo**
- **Regras específicas de rotulagem**





Procedimento

Elaboração da lista de IG + caderno de especificações Transmissão ao país parceiro

UE:

- **Avaliação da legislação do país terceiro**
- **Rastreio das marcas com IG existentes no território da UE + Exame da IG**
- **Publicação para permitir o exercício do direito de oposição (Jornal Oficial da UE)**
- **Rejeição em caso de incumprimento dos critérios aplicáveis às IG ou de oposição justificada**
- **Inclusão das IG não rejeitadas numa lista que consta do anexo do acordo**
- **Adoção e ratificação do acordo**
- **Medidas de execução**
- ***Ulteriormente:* atualização pelo Comité Misto**

Procedimento e requisitos para inscrição direta de uma IG no registo da UE (apresentação direta)



Pedidos

Lançamento do processo por parte do agrupamento de produtores

Caderno de especificações

Documento único para publicação (3-4 páginas)

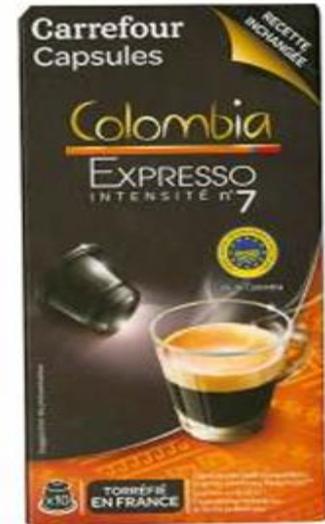
Nomeação do organismo de controlo

Prova de proteção



Redação do caderno de especificações (produtos alimentares)

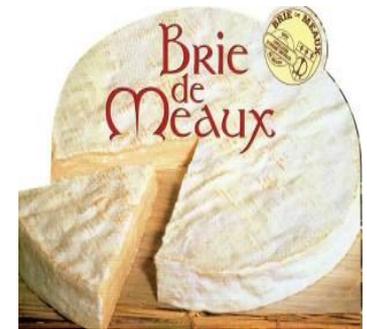
- Nome a proteger
- **Descrição do produto**
- Área geográfica
- **Rastreabilidade e prova de origem, se necessário**
- Método de produção
- **Elementos que estabelecem a relação**
- Autoridades ou organismos que verificam a observância das regras
- **Regras específicas de rotulagem**



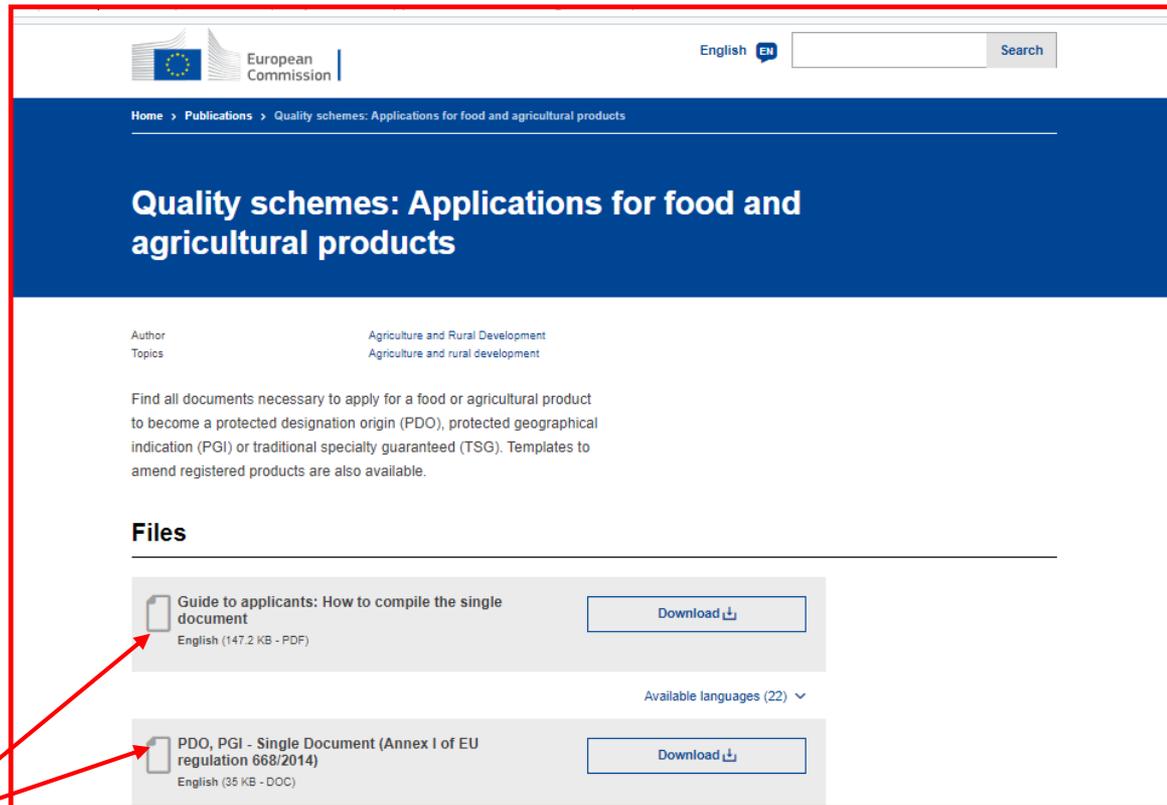
Redação do documento único



- **Resumo fiel do caderno de especificações:**
- **Principais pontos do caderno de especificações (nome, descrição, área, acondicionamento, rotulagem)**
- **Descrição da relação causal**
- **Publicação no Jornal Oficial e tradução para todas as línguas da UE**
- **Facilitação dos controlos dos produtos colocados no mercado**



Modelo de documento único



European Commission | English  Search

Home > Publications > Quality schemes: Applications for food and agricultural products

Quality schemes: Applications for food and agricultural products

Author: Agriculture and Rural Development
Topics: Agriculture and rural development

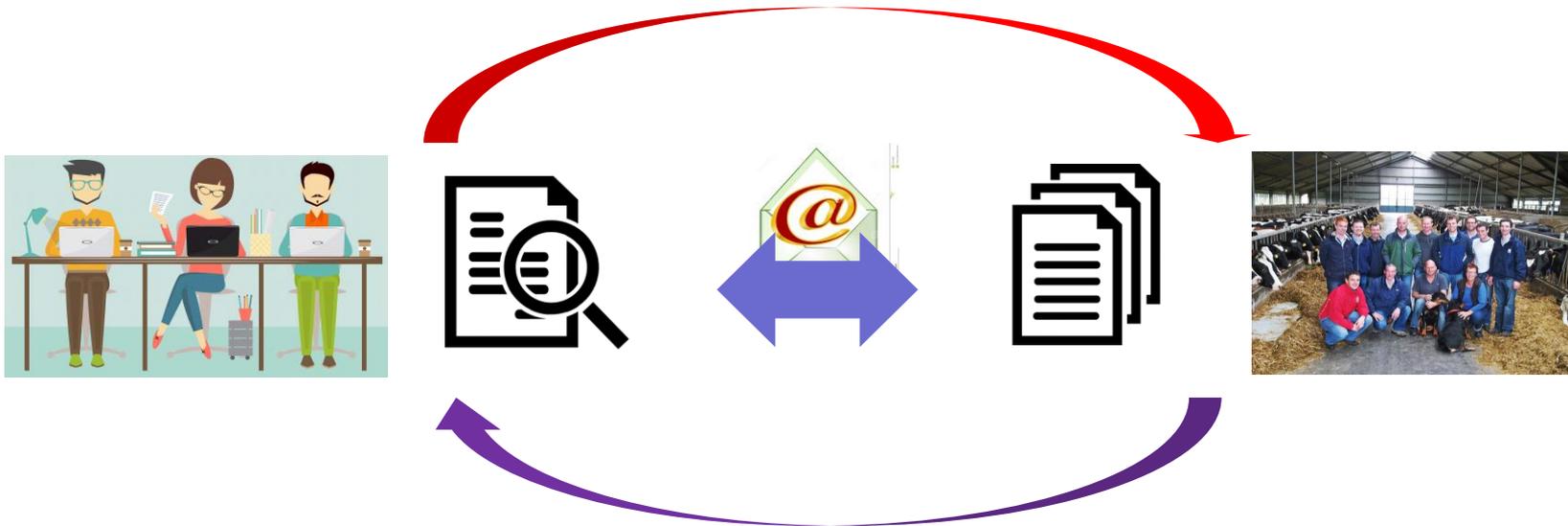
Find all documents necessary to apply for a food or agricultural product to become a protected designation origin (PDO), protected geographical indication (PGI) or traditional specialty guaranteed (TSG). Templates to amend registered products are also available.

Files

 Guide to applicants: How to compile the single document English (147.2 KB - PDF)	Download 
Available languages (22) 	
 PDO, PGI - Single Document (Annex I of EU regulation 668/2014) English (35 KB - DOC)	Download 

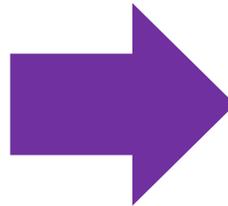
https://ec.europa.eu/info/publications/quality-schemes-applications-food-and-agricultural-products_pt

Procedimento

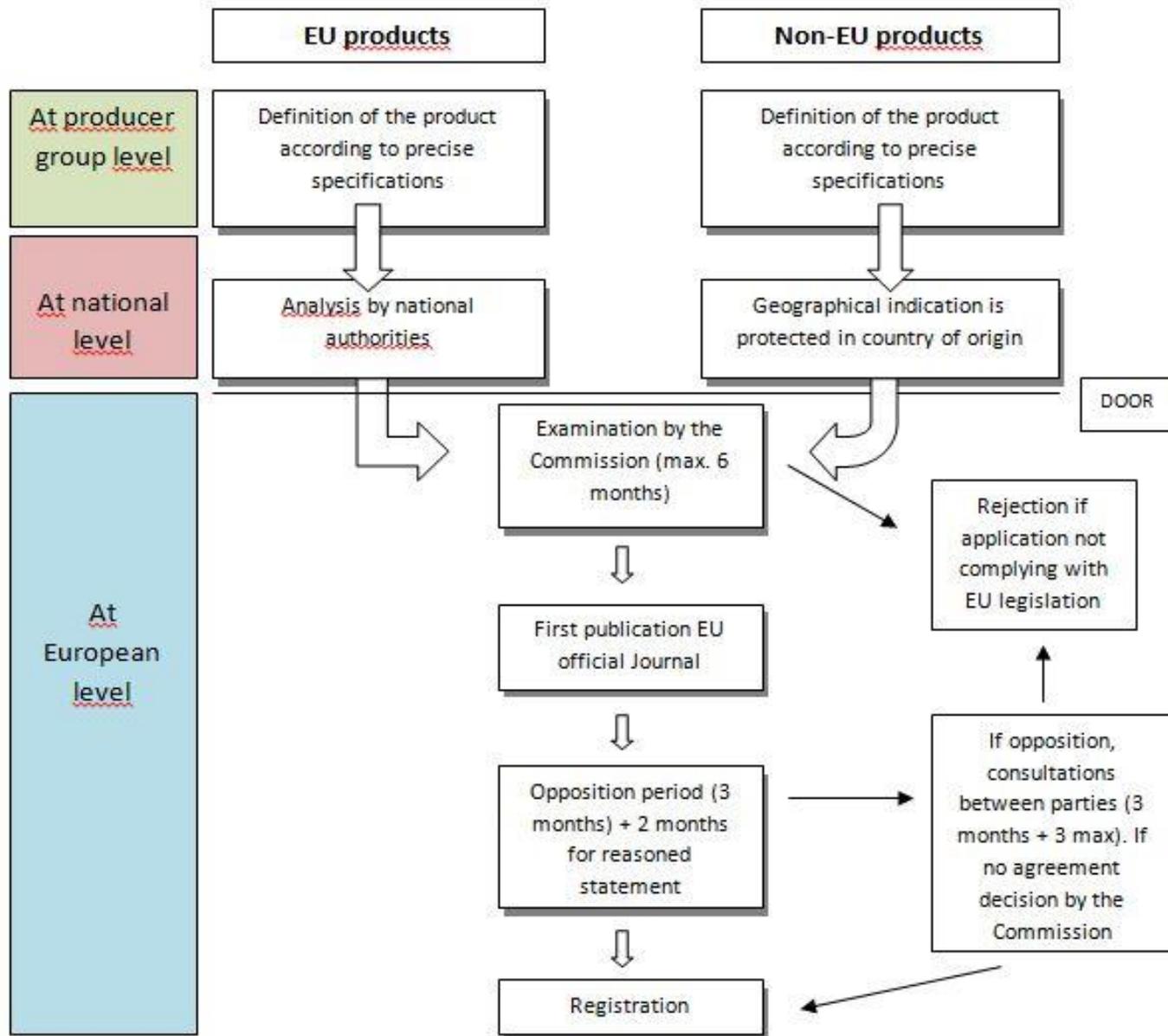


- **Apresentação por um agrupamento de produtores, diretamente ou através da autoridade competente no país terceiro**
- **Verificação a nível da UE**
- **Diálogo Comissão - Requerente (alteração/retirada do pedido)**

Procedimento



- **Procedimento de decisão interna da Comissão**
- **Rejeição ou publicação do documento único no Jornal Oficial da UE**
- **Procedimento de oposição a nível mundial**
- **Decisões sobre o registo (ou oposição, se não houver acordo)**
- **Registo a nível da UE**



Vantagens das IG

Instrumentos de diferenciação nas estratégias de comercialização: dos indicadores às marcas

- As **indicações geográficas são sinais distintivos** utilizados para diferenciar bens concorrentes
- **O papel dos rótulos e dos logótipos.** O reconhecimento da marca é um aspeto essencial da comercialização
- **Os consumidores estão preparados para pagar mais por esses produtos.** Existem mercados específicos para os produtos ligados ao seu lugar de origem



Vantagens - produtor

- **O nome é reservado** aos produtos que respeitam o caderno de especificações
- O nome não se restringe a um único produtor, podendo ser utilizado por **todos os produtores que respeitam o caderno de especificações**
- **Proteção administrativa** pelas autoridades públicas
- A diferenciação no mercado permite frequentemente um **preço mais alto** e uma melhor distribuição do **valor acrescentado**



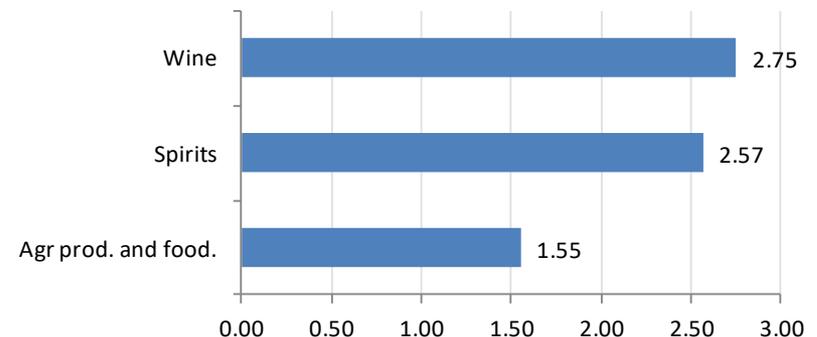


Valor suplementar

O valor suplementar que uma IG é suscetível de obter no mercado em comparação com os produtos sem IG

→ em média, o preço de um produto com IG é **2,23** vezes o preço dos produtos sem IG comparáveis

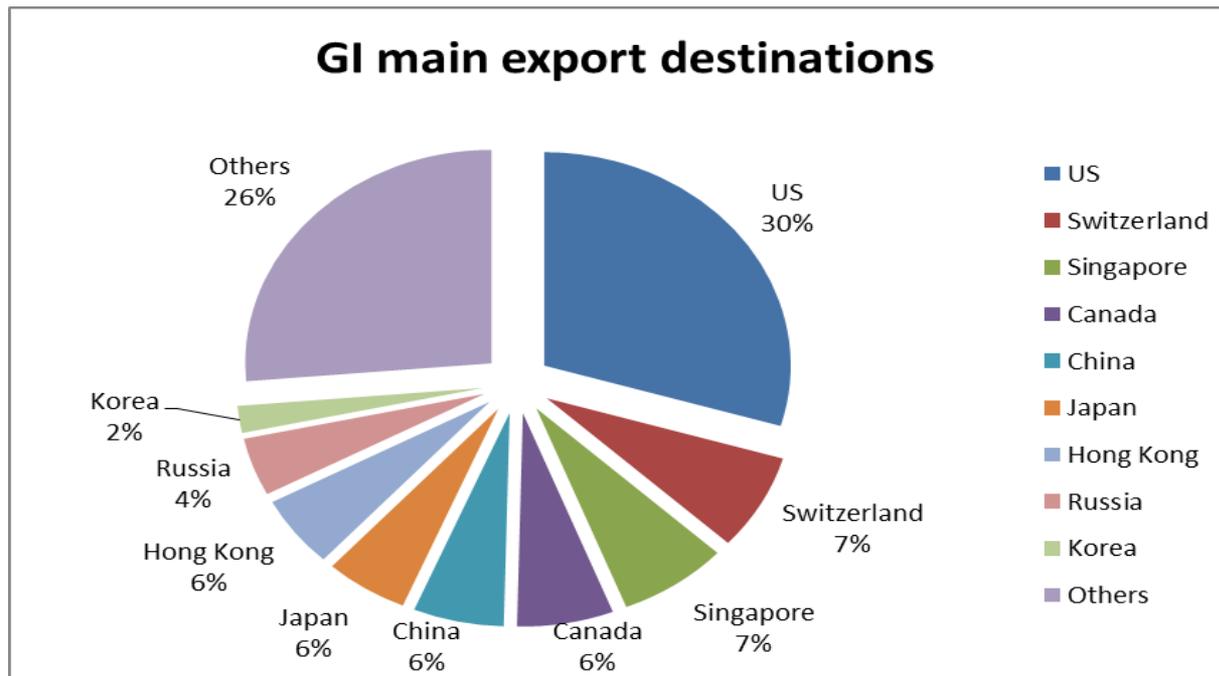
Valor suplementar na UE-27 por regime:



não reflete o valor acrescentado e a rentabilidade dos regimes IG, uma vez que não tem em conta o custo adicional associado ao cumprimento das regras constantes dos cadernos de especificações das IG

Destino das vendas

60 % das vendas ocorrem no mercado nacional, 20 % no mercado da UE e 20 % em países terceiros



Vantagens - consumidor

- Proteção:
 - da **origem** do produto (produtos com história)
 - da **qualidade** do produto (caderno de especificações)
 - da **autenticidade** do produto (imitações proibidas)
- **Garantida por controlos** no local da produção e no mercado
- As denominações de qualidade impedem a uniformização dos produtos, oferecendo uma **maior escolha** aos consumidores



Outros benefícios

- As IG incentivam, nomeadamente, a conservação:
 - **da biodiversidade** (num mundo globalizado)
 - **do *savoir-faire* e das tradições locais**
 - **das paisagens** → efeito positivo para o turismo
- Trata-se de uma componente importante da **cultura da UE** assim como do desenvolvimento e da economia rurais, que preserva o emprego nas zonas rurais



Organismo(s) incumbido(s) dos controlos

- São diferentes dos agrupamentos de produtores
 - Certificam que o produto é conforme com o caderno de especificações
 - Dispõem de conhecimentos especializados, equipamentos e infraestruturas (laboratórios, etc.)
 - Garantem uma coordenação efetiva entre as autoridades competentes (AC) e os organismos de controlo (OC)
-
- **Autoridade Competente (AC)**
 - Entidade pública
- e/ou
- **Organismo de controlo (OC)**
 - Entidade privada
 - Acreditação ISO em conformidade com a norma ISO/ IEC 17065:2012

Obrigado!

Mais informações:

Página Internet sobre a política de qualidade:

http://ec.europa.eu/agriculture/quality/index_en.htm



Proteção dos DPI: equilíbrio de direitos

- **Marcas preexistentes**
Impedir o registo ou implantar a coexistência
- **Variedades vegetais/
raças animais**
Impedir o registo ou implantar a coexistência
- **Nomes homónimos de
nomes registados**
Impedir o registo ou implantar a coexistência

